



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



**CONTRATO Nº 2021120803**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-022**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ-MF, Nº 18.245.710/0001-47, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**, Secretária de Assistência Social, residente na Rua da Mocidade, nº151, portador do CPF nº 005.161.352-28 e do outro lado **MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ 03.730.830/0001-62, com sede na AV RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, SANTA MONICA, Tucuruí-PA, CEP 68456-760, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **VERA LUCIA DA CRUZ SOARES**, residente na AVENIDA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, SANTA MONICA, Tucuruí-PA, CEP 68456-760, portador do(a) CPF 299.411.642-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto Autorização desta empresa à compra do objeto dos itens em anexo, da ATA de Registro de Preços nº 20210024, originária do Pregão Eletrônico nº 8/2021-022, realizado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035697	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	JOGO	2,00	346,000	692,00
035698	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA-FIAT UNO ANO 2018. PASTILHA DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKAT	JOGO	2,00	182,000	364,00
035699	PASTILHA DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. CILINDRO DE FREIO DE RODA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	131,000	131,00
035700	CILINDRO DE FREIO DE RODA-FIAT UNO ANO 2018. CILINDRO MESTRE DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	301,000	301,00
035701	CILINDRO MESTRE DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. DISCO DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035702	DISCO DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. TAMBOR DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	239,000	239,00
035703	TAMBOR DE FREIO-FIAT UNO ANO 2018. CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035704	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO-FIAT UNO ANO 2018. CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035705	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO-FIAT UNO ANO 2018. RETROVISOR LADO DIREITO E LADO ESQUERDO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: MASTER	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
035706	RETROVISOR LADO DIREITO E LADO ESQUERDO-FIAT UNO ANO 2018. MAÇANETA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: MASTER	UNIDADE	1,00	136,000	136,00
035707	MAÇANETA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO-FIAT UNO ANO 2018. CABOS DE VELAS-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	JOGO	1,00	148,000	148,00
035708	CABOS DE VELAS-FIAT UNO ANO 2018. VELAS DE IGNIÇÃO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	JOGO	1,00	102,000	102,00
035709	VELAS DE IGNIÇÃO-FIAT UNO ANO 2018. SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	103,000	103,00
035710	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA-FIAT UNO ANO 2018. SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	104,000	104,00
035711	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO-FIAT UNO ANO 2018. FILTRO DE AR-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
035712	FILTRO DE AR-FIAT UNO ANO 2018. FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	38,990	38,99
035713	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE-FIAT UNO ANO 2018. FILTRO COMBUSTÍVEL-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	51,000	51,00
035714	FILTRO COMBUSTÍVEL-FIAT UNO ANO 2018. RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	252,000	252,00
035715	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-FIAT UNO ANO 2018. CORREIA DENTADA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	199,000	199,00
035716	CORREIA DENTADA-FIAT UNO ANO 2018. CORREIA DO AR DIREÇÃO HIDRÁULICA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	96,000	96,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



035717	CORREIA DO AR DIREÇÃO HIDRÁULICA-FIAT UNO ANO 2018. ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
035718	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA-FIAT UNO ANO 2018. BICO INJETOR-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	388,000	776,00
035719	BICO INJETOR-FIAT UNO ANO 2018. PARAFUSO DE RODA EM AÇO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	31,210	249,68
035720	PARAFUSO DE RODA EM AÇO-FIAT UNO ANO 2018. JUNTA CABEÇOTE-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
035721	JUNTA CABEÇOTE-FIAT UNO ANO 2018. PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: BOSCH	JOGO	1,00	101,810	101,81
035723	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA-FIAT UNO ANO 2018. RODA DE FERRO ARO 14-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: MA	UNIDADE	2,00	206,720	413,44
035724	RODA DE FERRO ARO 14-FIAT UNO ANO 2018. BATERIA 60 AMPERES 12V COM 01 ANO DE GARANTIA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	3,00	379,000	1.137,00
035725	BATERIA 60 AMPERES 12V COM 01 ANO DE GARANTIA-FIAT UNO ANO 2018. ÓLEO 5W30 SINTÉTICO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: IPI	LITRO	72,00	36,000	2.592,00
035726	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO-FIAT UNO ANO 2018. LÍQUIDO ARREFECIMENTO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: R	LITRO	72,00	22,910	1.649,52
035727	LÍQUIDO ARREFECIMENTO-FIAT UNO ANO 2018. AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: N	UNIDADE	1,00	274,500	274,50
035728	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NA	UNIDADE	1,00	266,580	266,58
035729	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT UNO ANO 2018. BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	114,330	114,33
035730	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	161,350	161,35
035731	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT UNO ANO 2018. - M	UNIDADE	1,00	162,000	162,00
035732	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT UNO ANO 2018. PIVÔ DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	96,690	193,38
035733	PIVÔ DIANTEIRO-FIAT UNO ANO 2018. SEMI EIXO COM JUNTA HEMOCINÉTICA-FIAT UNO ANO 2018. - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	394,000	394,00
	SEMI EIXO COM JUNTA HEMOCINÉTICA-FIAT UNO ANO 2018.			VALOR GLOBAL R\$	12.853,58

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de **R\$ 12.853,58** (doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP N° 8/2021-022, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 8/2021-022, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12/08/2021 extinguindo-se em 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr<sup>a</sup> **RAIMUNDO TIAGO LOPES DE JESUS - CPF: 008.227.292-10** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0501.082440125.2.088 Manutenção dos Serviços Básicos PBF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 12.853,58, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 6º da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTARÉM NOVO-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SANTARÉM NOVO-PA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 18.245.710/0001-47

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
M G SOARES FILHO COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ(MF) 03.730.830/0001-62

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000